

Lei Nº 42/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 50,000,00 (cincoenta mil cruzeiros) destinados ao atendimento de despesas decorrentes com o Serviço Eleitoral, por ocasião das eleições de 3 de outubro de 1960.

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 23 de novembro de 1960.

a). Vito Vicina

Prefeito Municipal
Publicado nesta data

a) - Natal Farali

Secretário